



# *Prefeitura Municipal de Extrema*

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental*

### LICENÇA AMBIENTAL 033/2018

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede à **DELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 01.856.241/0001-08 e 01.856.241/0003-61, localizada na Estrada Municipal Remígio Olivotti, nº 1145, bairro do Barreiro, no município de Extrema/MG, a **Revalidação de Licença de Operação (REVLO)**, com validade até **05-10-2028**, para a atividade de Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou plastificados, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 008/2007/005/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 05 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

Rayana Najlo Mourais 09/10/2018

**ANEXO ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Descrição da condicionante</b>	<b>Prazo</b>
01	Apresentar certificado de outorga do direito de uso de recursos hídricos estaduais, referente ao poço de captação em análise (processo nº 3217/2018), bem como manter regularidade quanto às respectivas portarias de outorga de ambos poços de captação que abastecem o empreendimento. <sup>1</sup>	180 dias / Vigência da Licença
02	Manter medições diárias dos hidrômetros instalados nos dois poços tubulares de captação de águas subterrâneas, a fim de monitorar o consumo de água no empreendimento, apresentando a planilha de registro à Secretaria do Meio Ambiente. <sup>1</sup>	Próximo relatório: 06.02.2019 / Trimestral/ Vigência da Licença
03	Apresentar projeto de implantação do novo sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento, bem como evidências da instalação do referido sistema. <sup>1,3</sup>	<b>Projeto:</b> 180 dias / <b>Instalação:</b> até 31.12.2019
04	Manter monitoramento dos seguintes parâmetros do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. <sup>1</sup>	<b>Próximo monitoramento:</b> até 06.11.2018 / <b>Trimestral</b> / Vigência da Licença
05	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados <sup>1</sup> e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. <sup>3</sup> Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA).	<b>Próximo inventário:</b> até 06.11.2018 / <b>Trimestral</b> / Vigência da Licença
06	Apresentar e implementar <b>plano de gerenciamento de resíduos sólidos</b> (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento e prazo de revisão) e apresentar <b>comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento</b> . Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. <sup>1</sup>	<b>Plano:</b> 60 dias / <b>Primeiro comprovante de treinamento:</b> 90 dias / Anual / Vigência da Licença
07	Manter monitoramento dos ruídos externos de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90, que dispõe sobre a poluição sonora no estado de Minas Gerais. <sup>1</sup>	<b>Próximo monitoramento:</b> 06.02.2019 / Anual / Vigência da Licença
08	Cumprir com o estabelecido no Termo de Compromisso nº 026/2018, referente a compensação das emissões de gases de efeito estufa, Ano-Base 2017. Para tanto, deverão ser apresentados os comprovantes de compensação, conforme cláusula quinta do referido Termo de Compromisso. <sup>1</sup>	1º Comprovante: 10.10.2018 / 2º Comprovante: 10.11.2018 / 3º Comprovante: 10.12.2018 / 4º Comprovante: 10.01.2019

Item	Descrição da condicionante	Prazo
09	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup>	<b>Relatório:</b> até 31.01/ Anual/ Vigência da Licença
10	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (008/2007/005/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

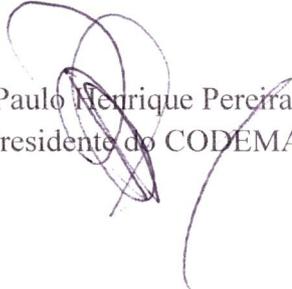
<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 05 de Outubro de 2018

  
 Paulo Henrique Pereira  
 Presidente do CODEMA